



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
(Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP)

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1** – A Prefeitura Municipal de São Brás inscrita no CNPJ - MF sob o nº 12.207437/0001-80 , Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 145 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital..

**1.2** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada **às 10:00h (dez horas) do dia 05/02/2020 (quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte)**, na Prefeitura Municipal de São Brás, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de São Brás, Setor de Licitação, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá ser adquirido:

**1.4** – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (82) 3555-1162 ou do e-mail: [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com) ou através do site: <https://www.saobras.al.gov.br>.

**2.0 – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Brás, conforme quantitativos e especificações detalhadas constantes do Anexo I termo de referência do edital.

**2.2** - Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, os quais seguem no ANEXO I deste Edital.

**2.3** - Em virtude do fomento do comércio local, os itens desta licitação terão prioridade de contratação as ME, EPP e MEI presentes no Município de São Brás até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do § 3º, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3.0 – ÓRGÃOS**

**3.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Brás, CNPJ nº 12.207.437/0001-80.

**3.2 - PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.259.289/0001-84; e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.185.189/0001-01.

### **2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**4.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.3** - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.1** – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no ano em curso.

**4.4** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.6** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.6.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.6.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: mediante apresentação do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procura (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.3.1** - O Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio promoverá autenticação de cópia de documento de habilitação da empresa que deseje participar deste certame, mediante apresentação do documento original, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

**6.4** – As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 04/2020-SRP**

**ENVELOPE 01  
PROPOSTA**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 04/2020-SRP**

**ENVELOPE 02  
HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_.**

**7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**8.0 - PROPOSTA**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

**8.1.1** - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

**8.1.2** – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

**8.1.3** - marca e descrição completa do produto ofertado.

**8.1.4** - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real em numerais e por extenso, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, encargos de qualquer natureza).

**8.1.5** - prazo de entrega imediato, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.6** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.7** – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

**8.1.8** – Local de entrega, no local da empresa.

**8.2** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**8.2.1** - quanto à fração relativa aos centavos: **duas casas decimais;**

**8.2.2** - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

**8.2.3** - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

**8.3** - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.4 - Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o ANEXO VII.**

**9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.**

**9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.**

**9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.**

**9.3.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.**

**9.3.2 – As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.**

**9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.**

**9.3.3 – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.**

**9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.**

**9.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.**

**10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1 – Serão desclassificadas:**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.1.3** – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no ítem anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**11.2** – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**11.2.1** – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.2.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**11.2.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.2.6** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.2.7** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

**11.2.8** - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

**11.3** - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

**12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

## **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs. 1:** será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 ” do subitem 13.2, quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documento de habilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2 -** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**13.3.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5 –** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.3.6 -** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**13.4 -** Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5 –** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7 –** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8 -** O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**13.9 – Qualificação Técnica:**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.9.1** – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório de quem o subscreveu), com características compatíveis com o objeto da licitação.

**13.9.2**- Autorização de funcionamento da empresa, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

**13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.2** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade, ou;

**13.10.2.1.** A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 13.10.2.

**13.11 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**13.11.2** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos moldes do Anexo VI.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.1.1** - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via fax ou através do e-mail [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com) com até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

## **15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.1.4.4 - a fundamentação.**

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

**16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

**16.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

**17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o ítem 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

**19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Brás, CNPJ nº12.207.437/0001-80, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1** – A pedido, quando:

**21.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**21.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**21.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**22.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**22.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**22.6.1** – liberar a Fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**22.6.2** – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**23.0 - CONTRATAÇÃO**

**23.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

**25.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**25.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**25.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**25.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**25.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**25.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**25.1.6** – Falhar ou fralda na execução do contrato.

**25.1.7** – Não mantiver a proposta.

**25.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**25.1.9** – Fizer declaração falsa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**25.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**25.2.1** – Advertência.

**25.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**25.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**25.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**25.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**25.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**25.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**25.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**26.1** – A Prefeitura Municipal de São Brás será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**26.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedores e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**26.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**26.4** – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**26.5** – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03(três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

**26.6** – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**26.7** – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**26.8** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestarás Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**27.0 - PAGAMENTO**

**27.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**27.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**27.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**27.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**27.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**27.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**27.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**27.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registo cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**27.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**27.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**28.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programado da Prefeitura Municipal de São Brás, para os exercícios os alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**30.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**30.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de São Brás, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**30.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**30.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**30.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**30.7** – Constitui Anexos deste Edital:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Brás, (AL), 21 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ivanildo do Nascimento Boia  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Brás, conforme disposições e informações constantes neste – Termo de Referência.

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com vistas ao atendimento das secretarias requisitantes.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Brás, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação no que se refere ao fornecimento de materiais de expediente.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na Lei nº 8666/93, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos de acordo com a necessidade apresentada carência proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – A Prefeitura Municipal de São Brás será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3 – O fornecimento dos materiais de expediente, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Brás e Órgãos Participantes, mediante emissão de autorização para o fornecimento dos materiais de expediente, para entrega nos locais indicados na solicitação.

4.4 – Os materiais de expediente serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento.

4.5 – Na hipótese do objeto entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.6 - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4.7 - A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.8 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquida(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.9.2 deste Termo de Referência com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

### **LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	Und	65	Exclusivo para ME/EPP
2.	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM UM FURO.	Und	815	Exclusivo para ME/EPP
3.	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, REF. 40/40 MEDINDO APROXIMADAMENTE 34MM X 23MM X 8 MM. CX C/ 40 UND.	Und	6.700	Exclusivo para ME/EPP
4.	BORRACHA PONTEIRA PCT. C/100 UND.	Und	5.600	Exclusivo para ME/EPP
5.	BLOCOS ADESIVOS POST-IT AMARELO 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA	Und	120	Exclusivo para ME/EPP
6.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 200 FLS	Und	220	Exclusivo para ME/EPP
7.	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340MMX120MMX240MM, VERMELHA, PRETA, AZUL	Und	380	Exclusivo para ME/EPP
8.	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	Und	65	Exclusivo para ME/EPP
9.	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), NA COR AZUL.	Und	5.300	Exclusivo para ME/EPP
10.	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), NA COR PRETA.	Und	1350	Exclusivo para ME/EPP
11.	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	Und	310	Exclusivo para ME/EPP
12.	CARTOLINA CARMEM	Und	3.350	Exclusivo para ME/EPP
13.	CARTOLINA GUACHE	Und	3.400	Exclusivo para ME/EPP
14.	CARTOLINA, 150 GR 50X66 CORES VARIADAS	Und	3.300	Exclusivo para ME/EPP
15.	CLIPS PARA PAPÉIS N° 1/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 100 UND.S.	Cx	315	Exclusivo para ME/EPP
16.	CLIPS PARA PAPÉIS N° 2/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 100 UND.S.	Cx	315	Exclusivo para ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.	CLIPS PARA PAPÉIS N° 6/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 25 UND.S.	Cx	215	Exclusivo para ME/EPP
18.	COLA DE ISOPOR 40G	Und	4.560	Exclusivo para ME/EPP
19.	COLA GLITER, 25 GRAMAS	Cx	17	Exclusivo para ME/EPP
20.	COLA PLÁSTICA BRANCA EMBALAGEM COM 40 GR., À BASE DE ACETADO DE POLIVINILA, NÃO TÓXICO.	Und	4.300	Exclusivo para ME/EPP
21.	COLCHETE N° 9 CX C/ 72 UND	Cx	90	Exclusivo para ME/EPP
22.	ELÁSTICO DE BORRACHA, TIPO LIGA, N.º 18, ESTREITO, PCT COM 50G.	Cx	108	Exclusivo para ME/EPP
23.	EMBORRACHADO,40X60, CORES DIVERSAS	Und	5.325	Exclusivo para ME/EPP
24.	ENVELOPE EM PAPEL SULFITE - A4	Und	4.600	Exclusivo para ME/EPP
25.	ESTILETE MÉDIO, ESTRUTURA PLÁSTICA, LÂMINA RETRÁTIL DE APROXIMADAMENTE 10 MM DE LARGURA.	Und	470	Exclusivo para ME/EPP
26.	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	Und	95	Exclusivo para ME/EPP
27.	ENVELOPE PEQUENO	Und	2000	Exclusivo para ME/EPP
28.	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50M, PCT C/ 6 UND	Und	280	Exclusivo para ME/EPP
29.	FITA ADESIVA CREPE 25 MM X 50M C/06 UND.		290	Exclusivo para ME/EPP
30.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 MM X 45M.	Und	290	Exclusivo para ME/EPP
31.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40M, PCT C/ 10 UND.	Und	280	Exclusivo para ME/EPP
32.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45M.	Und	280	Exclusivo para ME/EPP
33.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M, C/ 05 UND.	Und	320	Exclusivo para ME/EPP
34.	FITA DE CETIM	Und	105	Exclusivo para ME/EPP
35.	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30M,	Und	150	Exclusivo para ME/EPP
36.	FITAS MÉTRICAS	Und	60	Exclusivo para ME/EPP
37.	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	Und	140	Exclusivo para ME/EPP
38.	FOLHA DE ISOPOR 15MM	Und	180	Exclusivo para ME/EPP
39.	FOLHA DE ISOPOR 20MM	Und	290	Exclusivo para ME/EPP
40.	FOLHA DE ISOPOR 25MM	Und	140	Exclusivo para ME/EPP
41.	FOLHA ISOPOR 40 MM	Und	40	Exclusivo para ME/EPP
42.	FOLHA ISOPOR 50 MM	Und	40	Exclusivo para ME/EPP
43.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM SORTIDOS 2 C/BRILHO SPIRAL	Und	2.700	Exclusivo para ME/EPP
44.	GIZ DE CERA C/12 UND, COMPOSTO DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, SOLIDO, ATOXICO, EM CORES VARIADAS	Cx	1.200	Exclusivo para ME/EPP
45.	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 50 UND.	Cx	60	Exclusivo para ME/EPP
46.	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 64 UND.	Cx	60	Exclusivo para ME/EPP
47.	GRAFITE (MINA DE GRAFITE), DIÂMETRO 0.5, PARA LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES.	Und	220	Exclusivo para ME/EPP
48.	GRAFITE (MINA DE GRAFITE), DIÂMETRO 0.7, PARA LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES.	Und	220	Exclusivo para ME/EPP
49.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, ESTRUTURA EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, 4,5 CM DE LARGURA E 7,5CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) GRAMPOS.	Und	250	Exclusivo para ME/EPP
50.	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS SIMULTANEAMENTE, (75G/M) GRAMPOS 9/8 A 9/14.	Und	50	Exclusivo para ME/EPP
51.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES (24 PENTES COM 210 GRAMPOS CADA), DE 1ª QUALIDADE	Cx	115	Exclusivo para ME/EPP
52.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 9/14MM, TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM	Und	65	Exclusivo para ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA C/1000 UNIDADES			
53.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Und	200	Exclusivo para ME/EPP
54.	LÁPIS DE COR GRANDE (CX. C/ 12 UND.) 19 CM X 10 CM X 1CM	Cx	520	Exclusivo para ME/EPP
55.	LÁPIS PILOTO NA COR AZUL OU PRETA	Cx	50	Exclusivo para ME/EPP
56.	LÁPIS PRETO NÚMERO 2, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM. CX C/ 72 UND.	Und	7.400	Exclusivo para ME/EPP
57.	LÍQUIDO CORRETOR DE ESCRITA À BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, NA COR BRANCA, FRASCO COM 18ML	Und	240	Exclusivo para ME/EPP
58.	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO MÍNIMO 4.0MMX10M	Und	85	Exclusivo para ME/EPP
59.	LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS E COSTURADAS, MEDINDO 220 X 330MM	Und	135	Exclusivo para ME/EPP
60.	LIVRO DE ATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 305 MM, VERTICAL, CAPA PESANDO 1.250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	Und	75	Exclusivo para ME/EPP
61.	LIVRO DE PONTO PARA 02 ASSINATURAS COM 200 FLS,	Und	100	Exclusivo para ME/EPP
62.	MASSA DE MODELAR 150 GRS.	Und	2.200	Exclusivo para ME/EPP
63.	MOLHA-DEDOS, EMBALAGEM EM PLÁSTICO, CARGA EM CREME ATÓXICO, NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA, TAMANHO 12, PESO LÍQUIDO, 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, CLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	Und	50	Exclusivo para ME/EPP
64.	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	Und	900	Exclusivo para ME/EPP
65.	PAPEL 40	Und	3.135	Exclusivo para ME/EPP
66.	PAPEL CARTÃO 210X297 PCT C/ 50 FOLHAS DE 180G	Und	106	Exclusivo para ME/EPP
67.	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X79 PCT C/ 20 FOLHAS DE 280G	Pct	40	Exclusivo para ME/EPP
68.	PAPEL CREPON - MEDINDO 2MX48CM, CORES VARIADAS	Und	920	Exclusivo para ME/EPP
69.	PAPEL FILME PVC, ROLO DE 100 METROS.	Und	40	Exclusivo para ME/EPP
70.	PAPEL LAMINADO 45X59. 60GR CORES VARIADAS	Und	260	Exclusivo para ME/EPP
71.	PAPEL LINHO A4 FORMATO 210X297MM NA GRAMATURA DE 180G/M <sup>2</sup> PCOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCA.	Pct	15	Exclusivo para ME/EPP
72.	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E COM ELÁSTICO NAS PONTAS, NAS CORES VERMELHA, BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 350MM.	Und	515	Exclusivo para ME/EPP
73.	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO, NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 335MM	Und	680	Exclusivo para ME/EPP
74.	PASTA SUSPENSA, PARA ARQUIVAMENTO (FRONTAL), PLASTIFICADA COM HASTE EM METAL E SUPORTE EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM (ALTURA) X 378MM (LARGURA).	Und	1.600	Exclusivo para ME/EPP
75.	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO COM ABA EM POLIP. 35X25X1,8 CM;	Und	1.345	Exclusivo para ME/EPP
76.	PEN DRIVER 8 GB	Und	200	Exclusivo para ME/EPP
77.	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	50	Exclusivo para ME/EPP
78.	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, ESTRUTURA E BASE EM METAL FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR, NO MÍNIMO, 40 FOLHAS (75G/M <sup>2</sup> ) SIMULTANEAMENTE, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR.	Und	60	Exclusivo para ME/EPP
79.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA LARGA, RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES E RESINAS SINTÉTICAS; CAIXINHA COM 12 UND.	Und	600	Exclusivo para ME/EPP
80.	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	Und	250	Exclusivo para ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

81.	QUADRO BRANCO ESCOLAR TIPO LOUSA MEDINDO 1,50X1,20CM, PARA SER FIXADO EM PAREDE, PARA UTILIZAR PILOT OU MARCADOR RECARREGÁVEL	Und	50	Exclusivo para ME/EPP
82.	REABASTECEDOR P/PINCEL PERMANENTE 40ML NAS CORES AZUL E PRETO.	Und	165	Exclusivo para ME/EPP
83.	RÉGUA MILIMETRADA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	Und	2.140	Exclusivo para ME/EPP
84.	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 11 CM.	Und	1.230	Exclusivo para ME/EPP
85.	TINTA GUACHE (CORES DIVERSAS)	Cx	700	Exclusivo para ME/EPP
86.	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABAST. 500ML PRETO OU AZUL.	Und	1010	Exclusivo para ME/EPP
87.	TINTA NA COR AZUL e PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	Und	61	Exclusivo para ME/EPP
88.	TNT (CORES DIVERSAS) ROLO 100M.	Und	82	Exclusivo para ME/EPP
89.	PAPEL CELAFONE	Und	300	Exclusivo para ME/EPP
90.	COLCHONETES	Und	50	Exclusivo para ME/EPP
91.	BEXIGAS DE CORES VARIADAS	Pct	120	Exclusivo para ME/EPP
92.	PALITOS DE CHURRASCO	Pct	200	Exclusivo para ME/EPP
93.	BAMBOLE	Und	200	Exclusivo para ME/EPP
94.	BORIFADORES	Und	50	Exclusivo para ME/EPP
95.	PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE	Und	170	Exclusivo para ME/EPP
96.	BASTÃO P/ COLA QUENTE FINO	Pct	40	Exclusivo para ME/EPP
97.	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO	Pct	50	Exclusivo para ME/EPP
98.	PAPEL SULFITE A4, 75 GR ALCALINO, CAIXA C/10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS.	Und	2.850	Exclusivo para ME/EPP
99.	PAPEL FOTOGRAFICO A4	Cx	10	Exclusivo para ME/EPP
100.	CADERNO 1/4 BROCHURA 48FLS	Und	150	Exclusivo para ME/EPP
101.	CADERNO CAPA DURA		200	Exclusivo para ME/EPP
102.	CLIPS PARA PAPEIS N° 3/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 100 UND.S	Cx	315	Exclusivo para ME/EPP
103.	CLIPS PARA PAPEIS N° 8/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 25 UND.S.	Cx	170	Exclusivo para ME/EPP
104.	COLA PLÁSTICA BRANCA EMBALAGEM COM 1KG, À BASE DE ACETADO DE POLIVINILA, NÃO TÓXICO.	Und	160	Exclusivo para ME/EPP
105.	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, EM TUBO COM MÍNIMO DE 09 GRAMAS, NÃO TÓXICA C/12 UND.	Und	2.208	Exclusivo para ME/EPP
106.	ENVELOPE MEDIO EM PAPEL KRAFT	Und	1.400	Exclusivo para ME/EPP
107.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	Und	34	Exclusivo para ME/EPP
108.	PORTA CANETAS ACRÍLICO, DIVISÓRIAS: PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO	Und	28	Exclusivo para ME/EPP
109.	TESOURA PARA PAPEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	245	Exclusivo para ME/EPP
110.	PALITO DE PICOLE	Pct	30	Exclusivo para ME/EPP
111.	PAPEL MADEIRA, A4.		100	Exclusivo para ME/EPP
112.	BOLA DE FUTSAL	Und	10	Exclusivo para ME/EPP
113.	BOLA DE VOLEY	Und	10	Exclusivo para ME/EPP
114.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, TRAÇO 4-8MM.	UND	500	Exclusivo para ME/EPP

**5.1.** Os quantitativos acima estabelecidos correspondem a total estimado para a aquisição, destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

– EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.** Em não havendo a participação de ME's e ou/EPP's, os itens acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

### **5.3 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

#### **LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANTIDADES			
			Educ.	Saúde	Assist.	Admin
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	Und	20	20	15	10
2	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM UM FURO.	Und	500	200	100	15
3	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, REF. 40/40 MEDINDO APROXIMADAMENTE 34MM X 23MM X 8 MM. CX C/ 40 UND.	Und	6.575	20	100	5
4	BORRACHA PONTEIRA PCT. C/100 UND.	Und	4.100	1.000	300	200
5	BLOCOS ADESIVOS POST-IT AMARELO 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA	Und	70	30		20
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 200 FLS	Und	200	20		
7	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340MMX120MMX240MM, VERMELHA, PRETA, AZUL	Und	200	80		100
8	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	Und	40	15	5	5
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), NA COR AZUL.	Und	400	500	300	500
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), NA COR PRETA.	Und	1.000	200	150	
11	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	Und	200	60		50
12	CARTOLINA CARMEM	Und	3.000	150	200	
13	CARTOLINA GUACHE	Und	3.000	200	200	
14	CARTOLINA, 150 GR 50X66 CORES VARIADAS	Und	3.000	100	200	
15	CLIPS PARA PAPÉIS N° 1/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 100 UND.S.	Cx	200	50	15	50
16	CLIPS PARA PAPÉIS N° 2/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 100 UND.S.	Cx	200	50	15	50
17	CLIPS PARA PAPÉIS N° 6/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 25 UND.S.	Cx	100	50	15	50
18	COLA DE ISOPOR 40G	Und	4.000	500	60	
19	COLA GLITER, 25 GRAMAS	Cx	10	2	5	
20	COLA PLÁSTICA BRANCA EMBALAGEM COM 40 GR., À BASE DE ACETADO DE POLIVINILA, NÃO TÓXICO.	Und	4.000	100	150	50
21	COLCHETE N° 9 CX C/ 72 UND	Cx	50	10		30



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		Cx	50	8		50
22	ELÁSTICO DE BORRACHA, TIPO LIGA, N.º 18, ESTREITO, PCT COM 50G.	Und	5.000	25	300	
23	EMBORRACHADO, 40X60, CORES DIVERSAS	Und	3.000	400	400	800
24	ENVELOPE EM PAPEL SULFITE - A4	Und	400	50		20
25	ESTILETE MÉDIO, ESTRUTURA PLÁSTICA, LÂMINA RETRÁTIL DE APROXIMADAMENTE 10 MM DE LARGURA.	Und	50	25		20
26	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	Und	2000			
27	ENVELOPE PEQUENO	Und	200	50	20	10
28	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50M, PCT C/ 6 UND.	Und	200	50	30	10
29	FITA ADESIVA CREPE 25 MM X 50M C/06 UND.	Und	200	50	30	10
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 MM X 45M.	Und	200	50	40	
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40M, PCT C/ 10 UND.	Und	200	50	30	
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45M.	Und	200	50	30	
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M, C/ 05 UND.	Und	200	50	30	40
34	FITA DE CETIM	Und	100	5		
35	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30M,	Und	100	10	40	
36	FITAS MÉTRICAS	Und	40	20		
37	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	Und	100	10	30	
38	FOLHA DE ISOPOR 15MM	Und	140	10	30	
39	FOLHA DE ISOPOR 20MM	Und	250	10	30	
40	FOLHA DE ISOPOR 25MM	Und	100	10	30	
41	FOLHA ISOPOR 40 MM	Und	40			
42	FOLHA ISOPOR 50 MM	Und	40			
43	FOLHA EM EVA 600X400X2MM SORTIDOS 2 C/BRILHO SPIRAL	Und	2.000	300	400	
44	GIZ DE CERA C/12 UND, COMPOSTO DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, SOLIDO, ATÓXICO, EM CORES VARIADAS	Cx	1.000	100	100	
45	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 50 UND.	Cx	30	30		
46	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 64 UND.	Cx	30	30		
47	GRAFITE (MINA DE GRAFITE), DIÂMETRO 0.5, PARA LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES.	Und	190	30		
48	GRAFITE (MINA DE GRAFITE), DIÂMETRO 0.7, PARA LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES.	Und	210	10		
49	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, ESTRUTURA EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, 4,5 CM DE LARGURA E 7,5CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) GRAMPOS.	Und	200	30		20
50	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS SIMULTANEAMENTE, (75G/M) GRAMPOS 9/8 A 9/14.	Und	30	15		5
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES (24 PENTES COM 210 GRAMPOS CADA), DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE	Cx	60	15		40
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 9/14MM, TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA C/1000 UNIDADES	Und	30	10		25
53	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Und	200			
54	LÁPIS DE COR GRANDE (CX. C/ 12 UND.) 19 CM X 10 CM X 1CM	Cx	350	50	120	
55	LÁPIS PILOTO NA COR AZUL OU PRETA	Cx	30	20		
56	LÁPIS PRETO NÚMERO 2, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM. CX C/ 72 UND.	Und	5.500	500	900	500
57	LÍQUIDO CORRETOR DE ESCRITA À BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, NA COR BRANCA, FRASCO COM 18ML	Und	50	100	50	40
58	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO MÍNIMO 4,0MMX10M	Und	50	15		20



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

59	LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS E COSTURADAS, MEDINDO 220 X 330MM	Und	50	50	25	10
60	LIVRO DE ATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 305 MM, VERTICAL, CAPA PESANDO 1.250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	Und	20	50		5
61	LIVRO DE PONTO PARA 02 ASSINATURAS COM 200 FLS,	Und	50	40	5	5
62	MASSA DE MODELAR 150 GRS.	Und	2.000		200	
63	MOLHA-DEDOS, EMBALAGEM EM PLÁSTICO, CARGA EM CREME ATÓXICO, NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA, TAMANHO 12, PESO LÍQUIDO, 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, CLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	Und	30	10		10
64	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	Und	500		400	
65	PAPEL 40	Und	3.000	35	100	
66	PAPEL CARTÃO 210X297 PCT C/ 50 FOLHAS DE 180G	Und	100			6
67	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X79 PCT C/ 20 FOLHAS DE 280G	Pct	20	5	10	5
68	PAPEL CREPON - MEDINDO 2MX48CM, CORES VARIADAS	Und	500	20	400	
69	PAPEL FILME PVC, ROLO DE 100 METROS.	Und	20	10	10	
70	PAPEL LAMINADO 45X59. 60GR CORES VARIADAS	Und	100	10	150	
71	PAPEL LINHO A4 FORMATO 210X297MM NA GRAMATURA DE 180G/M <sup>2</sup> PCOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCA.	Pct	10	5		
72	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E COM ELÁSTICO NAS PONTAS, NAS CORES VERMELHA, BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 350MM.	Und	250	15	150	100
73	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO, NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 335MM	Und	250	300	30	100
74	PASTA SUSPENSA, PARA ARQUIVAMENTO (FRONTAL), PLASTIFICADA COM HASTE EM METAL E SUPORTE EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM (ALTURA) X 378MM (LARGURA).	Und	900	300	100	300
75	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO COM ABA EM POLIP. 35X25X1,8 CM;	Und	800	300	45	200
76	PEN DRIVER 8 GB	Und	180	15		5
77	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	25	5		20
78	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, ESTRUTURA E BASE EM METAL FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR, NO MÍNIMO, 40 FOLHAS (75G/M <sup>2</sup> ) SIMULTANEAMENTE, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR.	Und	30	15		15
79	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA LARGA, RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES E RESINAS SINTÉTICAS; CAIXINHA COM 12 UND.	Und	580	10		10
80	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	Und	178	50	17	5
81	QUADRO BRANCO ESCOLAR TIPO LOUSA MEDINDO 1,50X1,20CM, PARA SER FIXADO EM PAREDE, PARA UTILIZAR PILOT OU MARCADOR RECARREGÁVEL	Und	40	10		
82	REABASTECEDOR P/PINCEL PERMANENTE 40ML NAS CORES AZUL E PRETO.	Und	140	20		5
83	RÉGUA MILIMETRADA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	Und	2.000	100	35	5
84	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 11 CM.	Und	1.000	100	120	10
85	TINTA GUACHE (CORES DIVERSAS)	Cx	300	100	300	
86	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABAST. 500ML PRETO OU AZUL.	Und	1.000			10



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

87	TINTA NA COR AZUL e PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	Und	30	15	6	10
88	TNT (CORES DIVERSAS) ROLO 100M.	Und	71	5	6	
89	PAPEL CELAFONE	Und	200		100	
90	COLCHONETES	Und	50			
91	BEXIGAS DE CORES VARIADAS	Pct	120			
92	PALITOS DE CHURRASCO	Pct	110	40	50	
93	BAMBOLE	Und	200			
94	BORIFADORES	Und	50			
95	PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE	Und	120	10	40	
96	BASTÃO P/ COLA QUENTE FINO	Pct	20	5	15	
97	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO	Pct	30	5	15	
98	PAPEL SULFITE A4, 75 GR ALCALINO, CAIXA C/10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS.	Und	2.000	20	15	50
99	PAPEL FOTOGRAFICO A4	Cx	10			
100	CADERNO 1/4 BROCHURA 48FLS	Und	100	50		
101	CADERNO CAPA DURA		185	15		
102	CLIPS PARA PAPELIS N° 3/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 100 UND.S	Cx	200	50	15	50
103	CLIPS PARA PAPELIS N° 8/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 25 UND.S.	Cx	80	25	15	50
104	COLA PLÁSTICA BRANCA EMBALAGEM COM 1KG, À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, NÃO TÓXICO.	Und	100	30	30	
105	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, EM TUBO COM MÍNIMO DE 09 GRAMAS, NÃO TÓXICA C/12 UND.	Und	1.928	200	4	4
106	ENVELOPE MEDIO EM PAPEL KRAFT	Und	750	150	300	200
107	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	Und	10	15	4	5
108	PORTA CANETAS ACRÍLICO, DIVISÓRIAS: PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO	Und	20	3		5
109	TESOURA PARA PAPEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	50	30	150	15
110	PALITO DE PICOLÉ	Pct	30			
111	PAPEL MADEIRA, A4.		70	20	10	
112	BOLA DE FUTSAL	Und	10			
113	BOLA DE VOLEY	Und	10			
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARGÁVEL NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, TRAÇO 4-8MM.	UND	400	100		

## **6.0 - ESTIMATIVA DA DESPESA**

6.0 A Controladoria, em conjunto com o Setor de Compras, apurou estimativa de despesa, a mesma consta nos autos.

## **7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

## **8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.0 - VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigerão por 12 (doze) meses.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao  
Pregoeiro Municipal.

**Referente Pregão Presencial n° 04/2020-SRP.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para eventual Aquisição de -----, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Brás conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Entregaremos a mercadoria conforme exigências no edital no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PLANILHA ORCAMENTÁRIA**

TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
<b>Total .....&gt;&gt;&gt;&gt;</b>						

Local e data.  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 04/2020-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 04/2020-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/AL, neste ato representado Prefeito Municipal Srº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° --/2020-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Aquisição de ----- conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – A Prefeitura Municipal de São Brás será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4- O fornecimento do objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante emissão de autorização de fornecimento.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias corridos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldrar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometere fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de São Brás para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;  
12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.  
12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.  
12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e  
12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e  
12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

- 12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.  
12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.  
12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.  
12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/AL, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (AL), \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**FORNECEDORA**

**FORNECEDORA**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

---

---



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 04/2020-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 04/2020-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, representante devidamente constituído da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações e Contratos do município de São Brás - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXX de 2020.

---

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

SÃO BRÁS/AL DE...../..... DE 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.